

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.689/14, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a recuperação de trator agrícola, e dá outras providências.*

TIAGO KROLL, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas de até R\$ 5.000,00, com a recuperação do trator agrícola Valmet 785 da Comunidade Indígena de Votouro.

Art. 2º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.

Tiago Kroll  
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento